



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA  
"Terra das nascentes"

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2020

Altera Anexo I da Ordem de Serviço nº 10/2010.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, **ANTONIO CARLOS BRITTES**, com base no art. 21, I, da Lei Orgânica do Município, e fazendo uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado da perícia médica de servidora pública;

RESOLVE,

PARA SESSÃO  
03 08 2020

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Ordem de Serviço nº 10/2020, no período de 29 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço produz seus efeitos a contar de 29 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JÓIA/RS

  
ANTONIO CARLOS BRITTES  
Presidente

Registre-se e publique-se.  
Em 28 de julho de 2020.

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão 03 / 08 / 2020

  
Presidente

  
Secretário

Certifico que o presente documento,  
esteve fixado no mural deste Legislativo,  
do dia 28 / 07 / 2020 ao dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
Servidor

ANEXO I DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2020					
TABELA DE ESCALA E REVEZAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS (do dia 27 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020)					
	SEGUNDA-FEIRA 27/07/2020	TERÇA-FEIRA 28/07/2020	QUARTA-FEIRA 29/07/2020	QUINTA-FEIRA 30/07/2020	SEXTA-FEIRA 31/07/2020
	Marivane	Gláucia	Marivane	Gláucia	Marivane
1ª Semana	Maria Elisabet	Marileia	Maria Elisabet	Marileia	Maria Elisabet
	Felipe	José Lucas	Felipe	José Lucas	Felipe
	Jeferson Douglas		Jeferson Douglas	Jussara	Jeferson Douglas
<p>* Os Servidores do setor de RH, setor de contadoria, setor de tesouraria e Procuradoria Jurídica realizarão teletrabalho, nas condições previstas na Ordem de Serviço nº 010, de 03 de julho de 2020, e após deverão apresentar relatório em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo (31/07/2020).</p> <p>* <b>Conforme determinação na Ordem de Serviço nº 010/2020, o prazo poderá ser prorrogado, havendo necessidade.</b></p> <p>* Fica estabelecido que nos dias da semana que não houver expediente na Casa, em razão de ponto facultativo e feriados, ficam os servidores dispensados do comparecimento presencial, sendo a falta justificada legalmente.</p>					

Certifico que o presente documento,  
esteve fixado no mural deste Legislativo,  
do dia 28/07/2020 ao dia   /  /  

    
Servidor

LIDO EM PLENÁRIO  
Sessão 03 de 28 de 2020

   Presidente         Secretário